



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. **A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através de seu PREGOEIRO, Joel Ribeiro de Lima, designado pela Portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Setor Financeiro e Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais informações integrantes deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que for pertinente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

DATA DE ABERTURA: 24 de maio de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: Às 9h – Entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: No plenário do Prédio Sede da Câmara Municipal de Monte Alegre, situado na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro Cidade Alta, de Monte Alegre, Estado do Pará.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Setor Financeiro e Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

3.1. **O valor global máximo estimado do objeto é de R\$ 19.209,00 (dezenove mil duzentos e nove reais);**

3.2. Os recursos para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 3.2.1. Exercício 2018, Atividade 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
- 3.2.2. Exercício 2018, Atividade 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 4.3. Que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - 4.3.1. Somente nos itens em que não houver ME ou EPP interessadas em participar, será admitida a participação de outras empresas para que o item não fique frustrado.
- 4.4. Ficarão impedidas de participar:
 - 4.4.1. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.4.2. empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - 4.4.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em cópia acompanhada do original ou cópia autenticada, sob qualquer uma das formas descritas no subitem 8.1:
 - 5.1.1. Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
 - 5.1.2. Fotocópia de identidade;
 - 5.1.3. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores, instrumento de procuração pública ou particular com firma



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

reconhecida com indicação dos poderes do mandante para outorga, e com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- 5.1.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;
- 5.2. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo Anexo III deste edital.
- 5.3. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nº 01 e 02, e serão anexadas ao processo.
- 5.4. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 5.6. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 6.1. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes lacrados e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Financeira
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112018
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O Modelo de proposta constante no ANEXO II deste Edital deverá ser utilizado preferencialmente, para apresentação da proposta.
- 7.2. A proposta de preços, com base nas especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:
 - 7.2.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo titular ou representante devidamente qualificado;
 - 7.2.2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
 - 7.2.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso;
 - 7.2.4. No preço ofertado deverá estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto, tais como: impostos, encargos sociais, entrega, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada;
 - 7.2.5. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes;
- 7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo; ou em cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia simples



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração;
- 8.1.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada preferencialmente 01 (um) dia útil antes da data da abertura do certame;
- 8.1.2. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada neste Edital;
- 8.1.3. O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.1.4. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90(noventa) dias anteriores à da data prevista para apresentação da proposta;
- 8.1.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 8.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 8.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- 8.2.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 8.2.2. Fotocópia de cédula de identidade.
- 8.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil conjuntamente para o INSS;
- 8.3.3. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- 8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.3.7. Declaração de Inexistência de Empregados Menores que deverá ser apresentada de acordo com o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
- 8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 8.3.8.1. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
 - 8.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviço(s) compatível(is) com características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado pela entidade competente
 - 8.4.1.1. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- 8.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:
 - 8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

da pessoa física, pela autoridade competente, emitida até 90 (noventa) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com registro no CRC, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.

8.5.2.1. Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,0

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,0

III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$SG = (AT) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,0

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG – LIQUIDEZ GERAL

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

SG – SOLVÊNCIA GERAL

8.5.2.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 8.5.2.3. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.
- 8.5.2.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 9.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendam aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5. No curso da sessão, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.
- 9.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de menor valor.
- 9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 9.8.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.9. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.10. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.
- 9.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 9.12.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 9.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.13.1. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.15. Nas situações previstas nos itens 9.11 e 9.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 9.16. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 9.17. A abertura dos envelopes de proposta, documentação, a classificação dos lances apresentados e indicação do lance vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 9.18. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor oferecido pelas licitantes.
- 10. DA DILIGÊNCIA**
- 10.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 10.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 11. DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8:00h às 12:00h.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
- 11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

12. DO CONTRATO

12.1. DA FORMALIZAÇÃO

- 12.1.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 12.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 12.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- 12.1.4. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato;
- 12.1.5. Não Será permitida a subcontratação, sem a prévia anuência da Contratante, e, desde que a Contratada se responsabilize pela integral execução dos serviços subcontratados.

13. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

- 13.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- 14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- 15.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 20º dia do mês subsequente, a contar do recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, e das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, de acordo com os termos contidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O preço permanecerá fixo e irremovível durante o período de vigência do presente Contrato.

17. DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. O prazo para a entrega do objeto será imediata ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.
- 17.2. Os equipamentos e suprimentos deverão estar de acordo com o Termo de Referência, e serão adquiridos imediatamente após assinatura do contrato.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.
- 18.2. O contrato poderá ser alterado unilateralmente nas hipóteses do art. 65, I, da Lei 8.666/93, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 65, II, da mesma lei.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº8.666/93, publicado na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.4. Nenhuma indenização será devida à(s) licitante(s) pela elaboração e/ou apresentação de documento(s) relativo ao presente Edital.
- 19.5. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreção ou discrepância nele encontrado deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situada na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro: Cidade Alta, Monte Alegre - PA – CEP:68220-000.
- 19.6. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço e horário acima indicado, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.
- 19.8. O presente EDITAL estará disponibilizado para download nos sites: www.montealegre.pa.leg.br e www.tcm.pa.gov.br//portal-lic-publico/
- 19.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV - MODELO – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Monte Alegre - PA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre, 09 de maio de 2018

Joel Ribeiro Lima
Pregoeiro



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Setor Financeiro e da Secretaria da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas, quando da elaboração do edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVA:

O parque tecnológico da Câmara Municipal de Monte Alegre está totalmente obsoleto, com equipamentos de informática extremamente antigos, com computadores já não suportando a capacidade computacional demandada pelos softwares atuais, ocasionando problemas constantes como travamentos, lentidão ou mesmo inviabilizando a utilização de alguns softwares; além de outros que estão em falta.

4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício 2018, Atividade 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Exercício 2018, Atividade 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$
01	Computador Desktop completo de configuração similar ou de melhor qualidade: - Processador dual-core ou quad-core com frequência de 3.0 GHz; - Placa-mãe com 2 slots DDR3 com suporte de 16 GB, Portas USB 2.0 e 3.0, HDMI 4K, DVI, 4 portas SATA 6Gb/s, 1 porta PCI Express 16x, 2 portas PCI; - 4GB de memória RAM DDR3; - Disco rígido de 512 GB SATA; - Gabinete Torre ATX com fonte de ATX 450W; - Teclado ABNT2 USB, mouse óptico de 2 botões e scroll USB; - Monitor LCD 18";	04	2.400,00
02	Impressora laserjet monocromática de configuração similar ou de melhor qualidade: - Multifuncional; - Funções de impressão, digitalização e cópia; - Resolução de impressão de 1200 X 1200 dpi; - Capacidade da bandeja de papel para 250 páginas, utilizando folhas de 80 g/m ² - papel comum; - Capacidade de impressão duplex; - Interfaces de conexão Ethernet e USB 2.0; - Digitalização para Imagem, OCR, File, FTP, USB; - Usar sistema de cartucho cilindro e cartucho toner de fácil recarga;	01	2.800,00
03	Toner compatível com a impressora do Item 02.	02	160,00
04	Refil de toner compatível com a impressora do Item 02.	02	170,00
05	Cilindro fotocondutor compatível com a impressora do Item 02.	02	210,00
06	Projetor Multimídia (Datashow) com configuração similar ou de melhor qualidade: - Resolução Nativa: SVGA 800 x 600 pixels;	01	2.700,00



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	<ul style="list-style-type: none">- Resoluções suportadas: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+;- Brilho de 3200 ANSI LUMENS;- Taxa de contraste de 15000:1;- Conectividade wireless opcional;- Conexão HDMI, VGA, USB, S-Vídeo, Vídeo Composto;- Bivolt.		
07	<p>Tela de projeção retrátil de acionamento manual com configuração similar ou de melhor qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Permite fixação do estojo na parede ou no teto;- Mecanismo de travamento do tecido, permitindo o ajuste da altura no ponto desejado;- Acabamento do estojo em pintura eletrostática, conferindo maior resistência a riscos e corrosão;- Superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes e bordas pretas para realçar o contraste na projeção;- Dimensões mínimas do estojo de proteção 14 x 180 cm (h x l);- Dimensões mínimas da superfície de projeção 180 x 180 cm (h x l) 4:3.	01	850,00
08	<p>Roteador Wi-fi com configuração similar ou de melhor qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte aos padrões IEEE 802.11 a, b, g, n, ac;- Taxa de transferência de 733 Mbps;- Segurança WPA/WPA2;- 4 portas Ethernet 10/100/1000 (RJ-45);- 1 porta WAN 10/100/1000 (RJ-45);- 1 portas USB 2.0;- Suporte a conexões DHCP, PPPoE e IP estático;- 2 antenas externas destacáveis;- Bivolt.	01	750,00
09	<p>Repetidor Wi-fi com configuração similar ou de melhor qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte a padrões IEEE 802.11 b, g, n;- Suporte aos modos wireless Repetidor de Sinal/Access Point;- Taxa de sinal de 300 Mbps na rede 11n e 54 Mbps na	01	410,00



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

	rede 11g; - 1 porta Ethernet 10/100 RJ5; - Segurança Wireless WEP/WPA/WPA2;		
10	HD Externo com configuração similar ou de melhor qualidade: - Armazenamento de 2 Terabytes; - Conexão USB 2.0 e 3.0; - Dimensões aproximadas de 11,3x7,6x1,2 cm;	01	559,00
11	Fonte ATX de configuração similar ou de melhor qualidade: - Potência de 450W; - 24 pinos; - Bivolt.	02	230,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$			19.209,00

6 - DO LOCAL DE ENTREGA:

Após assinatura do contrato, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Monte Alegre, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro da Cidade Alta, CEP: 68220-000, município de Monte Alegre, Estado do Pará;

7 - DA GARANTIA:

O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Monte Alegre.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter o valor da proposta válida por 60 (sessenta) dias;
- Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes neste Termo de Referência;
- Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela do item 5;
 - Caso o produto esteja em desacordo com os requisitos exigidos, ele será devolvido ao fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

12 - PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor acordado durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial N° 004/2018, registrado em ata, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;
- Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;
- Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

13 - PAGAMENTO

- Os valores devidos à Contratada serão realizados até o dia 20 do mês subsequente após recebimento dos equipamentos, na seguinte conta bancária:
 - Banco _____
 - Agência – _____
 - Conta Corrente nº _____
- É condição para realização do pagamento a apresentação das notas fiscais dos equipamentos devidamente Atestados no verso pela fiscalização.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do recebimento dos equipamentos e suprimentos será exercida por um representante da CONTRATANTE designado pela Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, ao qual competirá aferir quantidades, avaliar o bom funcionamento dos equipamentos de informática e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos e suprimentos de informática se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

15 - PUBLICAÇÃO:

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa:
 - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

17 - DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço Completo:
Fone:
E-mail:

Ao Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018
Data da abertura: / /2018.

ITEM	MATERIAL DE INFORMÁTICA	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
Valor do Item					Valor R\$	
Valor da proposta					Valor R\$	

DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de ____ (escrita por extenso) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro

Monte Alegre – PA, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal e carimbo da Empresa



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0112018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Monte Alegre
PREGOEIRO: Joel Ribeiro Lima
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO)
_____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para

fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0112018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Obs: Deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com o credenciamento.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0112018

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., RG nº..... e CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Monte Alegre - PA, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0112018**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, órgão da Administração Direta do Município de Monte Alegre/PA, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 401, CEP 68220-000, na cidade de Monte Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 10.222.495/0001-57, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora, portadora da carteira de Identidade Nº e do CPF Nº....., domiciliada e residente na cidade de Monte Alegre - Pará, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa, sediada nesta cidade na, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato por, portador do CPF Nº, CI Nº, domiciliado e residente na rua, Bairro, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520, bem como às disposições acordadas neste presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de Informática para atender as necessidades do Setor Financeiro e Secretaria da



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Após assinatura do contrato, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Monte Alegre, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 401, Bairro da Cidade Alta, CEP: 68220-000, município de Monte Alegre, Estado do Pará;

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA:

4.1 O prazo e as condições de garantia dos produtos fornecidos não deverão ser inferiores a 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** que será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja até ____ de _____ de 2018, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal de Monte Alegre.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- 6.2 Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.3 Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93;
- 6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 7.1 Manter o valor da proposta válida por 60 (sessenta) dias;
- 7.2 Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;
- 7.3 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

nas especificações constantes no Termo de Referência do Edital;

7.3.1 Caso o produto esteja em desacordo com os requisitos exigidos, ele será devolvido ao fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$_____ (_____), conforme preço unitário acordado durante a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial N° 004/2018, registrado em ata, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;

8.2 Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;

8.3 Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 Os valores devidos à Contratada serão depositados até o dia 20 do mês subsequente após recebimento dos equipamentos, na seguinte conta bancária:

Banco _____

Agência – _____

Conta Corrente nº _____

9.2 É condição para realização do pagamento a apresentação das notas fiscais dos equipamentos devidamente Atestados no verso pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do recebimento dos equipamentos será exercida servidor(a)... designado pela Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, ao qual competirá aferir quantidades, avaliar o bom funcionamento dos equipamentos de informática e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;

10.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos de informática se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

12.1.2.1. de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

12.1.2.1. de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 . As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2018, 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Exercício 2018, 01 031 0001 2.124 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

16.2 O contrato poderá ser alterado unilateralmente nas hipóteses do art. 65, I, da Lei 8.666/93, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Monte Alegre - PA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Monte Alegre, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: